

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.843 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.574/2013 E  
DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em reunião de 10/03/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo SEI nº E-07/0024830/2018, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa **HERMETE IZABEL DE SOUZA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA.** para a atividade de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento, frente de lavra de 0,23 hectare, processo ANM nº 890.608/2015, localizada na Estrada Pirapetinga x Santa Cruz, km 12, S/N, Santo Cristo, Município de Santo Antônio de Pádua – RJ

- a Lei Estadual nº 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento,

- o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVLBAPPT/221/2026, da SERVLBAPPT/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.574/2013 para a empresa **HERMETE IZABEL DE SOUZA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA.** para a atividade de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento, frente de lavra de 0,23 hectare, processo ANM nº 890.608/2015, localizada na Estrada Pirapetinga x Santa Cruz, km 12, S/N, Santo Cristo, Município de Santo Antônio de Pádua – RJ, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º**– Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/03/2026 – pág.38.

Retificada no Diário Oficial de 13/03/2026 – pág.28.